

DESPACHO Nº13/S/ 2020

Considerando :

1. Que, a colaboração directa e activa na protecção, socorro e assistência humanitária e social, constituem missão fundamental da Cruz Vermelha Portuguesa;
2. Que, esta missão exercida em parceria e de forma complementar aos Poderes Públicos em, consequente articulação com o sistema nacional integrado em operações de Protecção e Socorro, determinou a esta Instituição se posicionasse na linha da frente no combate à Covid 19, para tanto avocando todos os meios à sua Disposição e por isso também o seu Hospital;
3. Que, o Presidente Nacional da Cruz Vermelha enquanto máximo responsável da mesma assumiu, igualmente a qualidade de Presidente do Conselho de Administração da Sociedade de Gestão deste Hospital, função que lhe impõe uma presença permanente na frente de actuação deste Organismo Autónomo neste combate nacional contra a Pandemia Covid 19.
4. Que, é fundamental manter, nas demais frentes de acção da Cruz Vermelha Portuguesa, uma actuação firme e permanente, incluindo nas especialmente consagradas pela função que nos termos do artº 19º dos Estatutos é atribuída ao Secretário Geral da Instituição,

Impõe-se , que neste período, focalizada que tem de estar muita da nossa actuação na gestão sanitária e, por isso, também, na Direcção e condução diária da actividade do Hospital da Cruz Vermelha , não seja posta em causa a condução diária e continua das demais actividades desta Organização.

Assim, com o objectivo de garantir a total operacionalidade do órgão de governo da Cruz Vermelha Portuguesa,

- a) Competindo expressamente ao Presidente Nacional, nos termos do nº2 do artº 19º dos Estatutos da CVP, plasmados no Decreto Lei nº 281/2007 de 7 de Agosto, a designação do Vice Presidente da Direcção Nacional, que assuma www.cruzvermelha.pt as funções estabelecidas no supra exposto artº 19º,

e

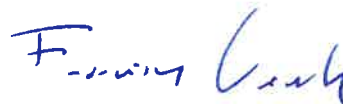
b) Ouvida a Direcção Nacional,

Designo, como Secretária- Geral da Cruz Vermelha Portuguesa, ao abrigo do normativo expresso pelo citado artº 19 nº2, e, assim, para o exercício das funções consagradas pelo nº1 do mesmo articulado legal, bem como para as previstas no artº 15º ambos do Decreto Lei 287/2007 de 7 de Agosto, a Vice Presidente da Direcção Nacional desta mesma Instituição **Engª Susana Isabel Gonçalves Marques**, a quem, sem prejuízo das demais funções cometidas estatutariamente ao Secretário Geral e, igualmente as que, em tempo útil foram já devidamente aprovadas em reunião de Direcção Nacional, competirá, ao abrigo do artº 15º dos Estatutos, substituir o Presidente Nacional em todas as ausências e impedimentos ocorridos, incluindo os provocados pelos fundamentos insertos no ponto 3. Do presente Despacho.

São, igualmente, Sub-Delegadas na Secretária Geral ora designada, sempre que ocorra nos termos do artº15º do citado Decreto Lei, ausência ou impedimento do Presidente Nacional, na qualidade de Presidente em exercício, as competências que a este foram Delegadas pela Direcção Nacional da Cruz Vermelha Portuguesa.

O Presente Despacho, produz efeitos na data da sua publicação.

Lisboa, Sede Nacional da Cruz Vermelha Portuguesa, 3 de Abril de 2020



Francisco George

Presidente Nacional da CVP